



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.001/2019-IN

A Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Aracati, nomeada através da Portaria Nº 008.10.01, de 10 de janeiro de 2019, conforme autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA “SELEÇÃO ZICO 10 MASTER” COMPOSTA POR EX-CRAQUES CONSAGRADOS DO FUTEBOL PROFISSIONAL BRASILEIRO (INCLUSIVE EX-INTEGRANTES DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL), DA CATEGORIA MASTER, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FUTEBOL NO JOGO FESTIVO QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 16H00MIN, CONTRA A EQUIPE “ARACATI MASTER”, NO EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16.001/2019-IN.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a administração pretende contratar, por inexigibilidade de licitação, com a “Seleção Zico 10 Master”, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. ONDE esta Comissão trata de transferir **IN NEGRITO DA LEI** citada:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS FÉSSIAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Acerca do procedimento de inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, III, do Estatuto das Licitações, os ilustres juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal de contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acerca da justificativa da escolha da contratação pretendida, a Administração deste Município aduz:

A Administração Pública do Município do Aracati, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, utilizando-se do poder discricionário permitido por lei, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, pretende contratar a "Seleção Zico 10 Master", para realização de apresentação artística de futebol festivo que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2019, às 16h00min, através de inexigibilidade de licitação.

O Município de Aracati, por tradição, vem realizando eventos de grande porte, que mobilizam um enorme público, tanto em relação a população local como nacional. Tais eventos só tem a acrescentar ao nosso município, posto que o mesmo cresce a cada dia no conceito turístico nacional, ao tempo em que fomenta o comércio local e regional.

No caso em espeque, os ex-jogadores de futebol profissional brasileiro (inclusive ex-integrantes da Seleção Brasileira de Futebol), que integram a SELEÇÃO ZICO 10 MASTER, são de absoluta consagração da opinião pública, vez que propagadores do futebol arte e da verdadeira escola do futebol brasileiro. A partida festiva se configura como uma verdadeira apresentação artística digna e somente exequível por estrelas da grandeza e qualidade dos participantes da prefalada seleção, se configurado como evento artístico de grande apelo e aceitação pela população não só aracatiense, como de todo o Brasil.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



3. RAZÃO DA ESCOLHA

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa Z. SAN SOCCER PRODUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.837/0001-70, representante exclusiva da SELEÇÃO ZICO 10 MASTER.

Para o objeto em questão a empresa acima mencionada, através de sua equipe, possui um excelente histórico de realização de partidas festivas de futebol, com apresentação da "SELEÇÃO ZICO 10 MASTER". Em suma, a busca de outros profissionais habilitados torna-se inviável posto que a empresa supra, possui a exclusividade da "SELEÇÃO ZICO 10 MASTER" que é uma excelente escolha para participar da partida festiva de reinauguração do Estádio Municipal Coronel Virgílio Távora, por se tratar de "seleção" formada por ex-jogadores de futebol profissional, com atletas de reconhecimento mundial.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da "SELEÇÃO ZICO 10 MASTER", apresentou proposta de valor global de R\$ 115.000,00 (*cento e quinze mil reais*), composta pelos totais das despesas e remuneração dos profissionais, estando inclusos valores referentes ao transporte aéreo, alimentação e hospedagem.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente Central de Licitação, levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, bem como as alegadas pela Unidade Gestora Contratante, opina, desde que cumpridas todas as

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



formalidades legais e estado o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, pelo regular prosseguimento da inexigibilidade, procedendo, se de acordo, com a devida ratificação.

Aracati/CE, 08 de outubro de 2019.



Jose Estelita de Aquino Filho
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO

Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação